

## **LEI Nº 3.758 DE 01 DE JUNHO DE 2007**

Determina alteração incidente no § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.770 de 07 de abril de 1999, e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.770, de 07 de abril de 1999, que dispõe sobre incentivos para instalação de indústrias no Município e dá outras providências, com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º - ....**

**§ 2º - O Município fiscalizará anualmente o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, adequando a isenção à média de empregados absorvidos, mensalmente, verificada nos 05 (cinco) primeiros anos."**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de junho de 2007.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.